



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 018, de 02 de Janeiro de 2013 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma Presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando: **Contratação de empresa para execução de Serviços Especializados em Assistência no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC, do município de Campestre do Maranhão - MA.**

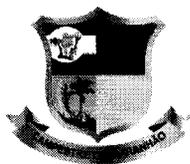
A sessão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 07 de março de 2022 às 14:00hs.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município.

Campestre do Maranhão – MA, 17 de fevereiro de 2022



Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Municipal



DIÁRIO OFICIAL

CAMPESTRE DO MARANHÃO | Lei nº 92, de 27 de Maio de 2019

quinta-feira, 17 DE fevereiro DE 2022 ANO III EDIÇÃO Nº 235

PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 018, de 02 de Janeiro de 2013 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma Presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando: **Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vasilhame de gás liquefeito de petróleo- glp p13, recarga em botijão de gás liquefeito de petróleo- glp p13 e recarga de água mineral em garrafão de 20 litros, com entrega parcelada conforme demanda para atender as necessidades da administração pública municipal de Campestre do Maranhão-MA.**

A sessão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 07 de março de 2022 às 09:00hs.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município.

Campestre do Maranhão - MA, 17 de fevereiro de 2022

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 018, de 02 de Janeiro de 2013 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma Presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,; e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando: **Contratação de empresa para execução de Serviços Especializados em Assistência no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC, do município de Campestre do Maranhão - MA.**

A sessão será realizada e conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 07 de março de 2022 às 14:00hs.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município.

Campestre do Maranhão - MA, 17 de fevereiro de 2022

Evandro Alves Pereira
Pregoeiro Municipal

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR, de nacionalidade brasileira, natural de BELÉM - PA, solteiro maior e capaz nascido em 19/09/1986, empresário, com residência e domicílio, na Rua 13, Quadra 23, nº 04 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar / MA – Cep.: 65.110-000. Carteira de Identidade - RG n.º 119850299-9, expedida pela SSP / MA e CIC n.º 013.396.773-50;

BRENDO DE SOUSA DIAS, de nacionalidade brasileira, natural de SÃO LUÍS – MA, solteiro maior e capaz nascido em 02/07/1991, estudante, com residência e domicílio, na Rua 13, Quadra 23, nº 04 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar / MA – Cep.: 65.110-000. - Carteira de Identidade - RG n.º 016252392001-0, expedida pela SSP/MA e CIC n.º 052.127.813-96..

Tem entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade limitada consoante os artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e supletivamente pelas normas da sociedade simples, segundo os artigos e condições a seguir enumerados:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Clausula 1º - Os sócios de comum acordo resolvem constituir uma sociedade limitada, sob a denominação social de: **TEN PAPER LTDA.**

Clausula 2º - A sociedade terá sede administrativa, na Avenida Edson Brandão, nº 289 – A, Cutim, São Luís – Maranhão, CEP.: 65.045-380

2.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de seu administrador ou por deliberação da maioria dos sócios.

Clausula 3º - O objetivo da sociedade é.

DESCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

82.99-7/07 – Salas de acesso a Internet

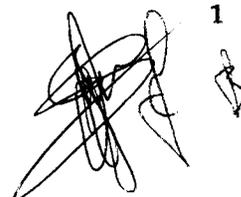
ATIVIDADES SECUNDARIAS:

4751-2/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

8219-9/91 FOTOCÓPIAS

4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

Clausula 4º - A sociedade será por tempo de duração indeterminado, iniciando as operações terá lugar na data da assinatura deste contrato.

DO CAPITAL SOCIAL

Clausula 5º - O capital social é de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cento mil) quotas de capital no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato pelos sócios como segue:

Sócios	%	Quotas	TOTAL
Joaquim Quintino Dias Júnior	90	90.000	R\$ 90.000,00
Brendo de Sousa Dias	10	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100	100.000	R\$ 100.000,00

Clausula 6º - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Clausula 7º - A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio **JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, sendo vedado, no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 – O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

7.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização,



2

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Clausula 8º - Os Sócios **JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR** e **BRENDO DE SOUSA DIAS**, poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Clausula 9º - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

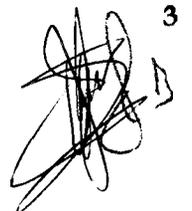
Clausula 10º - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

10.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Clausula 11º - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificada de sua administração, demonstrando resultado econômico, dos lucros ou perdas apuradas, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Clausula 12º - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverão a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este,

 3

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula 13º - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade da maioria absoluta do capital social.

13.1 - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Clausula 14º - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Clausula 15º - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

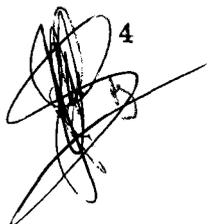
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Clausula 16º - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pela maioria absoluta do capital social.

16.1 - Fica vedado que quaisquer uns dos sócios seja aval de terceiros.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Clausula 17º - Os Sócios administrador **JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



4

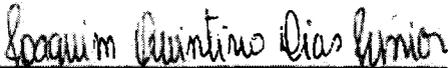
**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA
TEN PAPER LTDA.**

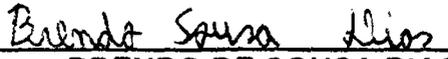
DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Clausula 18º - Fica eleito o foro da Comarca de **São Luís – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e datas.

São Luís – MA, 10 de Junho de 2009.


JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR
Sócio.

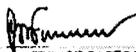

BRENDO DE SOUSA DIAS
Sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2010
SOB O NÚMERO: 21200694631
Protocolo: 10/000209-9

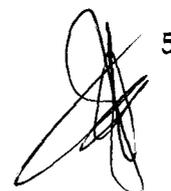
TEN PAPER LTDA



GLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIO GERAL

Nº AC 052518



 5

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"TEN PAPER LTDA - ME"

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em Belém/PA a 19/09/1986, empresário, CPF nº 013.396.773-50, Carteira de Identidade RG nº 119650299-9 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 13, n.º 04 quadra 23 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, e

BRENDO DE SOUSA DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em São Luís/MA a 02/07/1991, estudante, CPF nº 052.127.813.96, Carteira de Identidade 016252392001-0 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 13, n.º 04 quadra 23 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, únicos sócios da sociedade empresarial "**TEN PAPER LTDA - ME**", com sede na Av. Edson Brandão, n.º 289-A, Cutim – São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.045-380, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200694631 por despacho de 05/01/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.471/0001-76, resolvem, assim, alterar e consolidar seu contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**", cuja denominação assumirá o **PASSIVO** e **ATIVO** da anterior "**TEN PAPER LTDA - ME**".

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade que mantinha sua sede na Av. Edson Brandão, n.º 289-A, Cutim – São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.045-380 transfere para o seguinte endereço: **Rua 10, n.º 06 quadra 21 sala 01, Loteamento Novo Cohatrac – Trizidela da Maioba, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.**

CLAUSULA TERCEIRA – O sócio **BRENDO DE SOUSA DIAS**, possuidor de 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo-as ao sócio recém-admitido **DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido em São Luís/MA a 19/08/1988, empresário, CPF nº 601.593.173-63, Carteira de Identidade RG nº 029103162005-9 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, n.º 05 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando e recebendo entre si, plena, geral e irrestrita quitação, para mais nada reclamar em Juízo ou fora dele.

CLAUSULA QUARTA – *O objeto social da empresa passará a ter a seguinte redação:*

- 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4221901 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4222702 OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4312600 PERFURAÇÕES E SONDAGENS
- 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4399101 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 4399105 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (limpeza de ruas, praças, avenidas, calçadas)

CLAUSULA QUINTA - Após a entrada e saída de sócios o capital da sociedade que é 100.000,00 (cem mil reais) permanece inalterado e sua distribuição entre os mesmos será da seguinte forma:

Brendo

SÓCIO	PERC (%)	Nº COTAS	R\$
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR	90,00%	90.000	90.000,00
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO	10,00%	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00%	100.000	100.000,00

CLAUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, autorizados uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial "TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME", com sede na Rua 10, n.º 06 quadra 21 sala 01, Loteamento Novo Cohatrac – Trizidela da Maioba, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, podendo ainda criar a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto social é:

- 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4221901 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4222702 OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4312600 PERFURAÇÕES E SONDAGENS
- 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4399101 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

4399105 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (limpeza de ruas, praças, avenidas, calçadas).

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:

SÓCIO	PERC (%)	Nº COTAS	R\$
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR	90,00%	90.000	90.000,00
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO	10,00%	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00%	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de janeiro de 2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, autorizados uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de São Luís/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

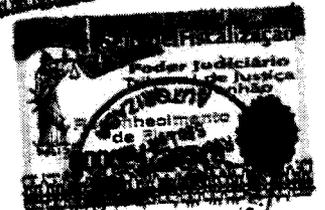
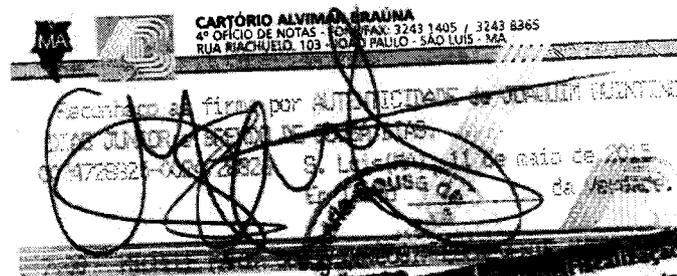
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

São Luís, Ma, 07 de maio de 2015.

Joaquim Quintino Dias Junior
.....
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR

Brendo de Sousa Dias
.....
BRENDO DE SOUSA DIAS

Dimmy Gleyson Fonseca Pinto
.....
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO



CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUÍS - MA

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO em 07 de maio de 2015 em São Luís - MA.

S. Luis(MA), 07 de maio de 2015
Em Testo da Verdade

[Handwritten signature]

TSKR

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em Belém/PA aos 19/09/1996, empresário, portador do Registro Geral nº 119850299-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13 nº 04 Quadra 23 Loteamento Novo Cohatrac em São José de Ribamar-MA CEP: 65.100-000 e **DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO**, brasileiro, solteiro, Nascido em São Luis/MA, aos 19/08/1988, empresário, portador do Registro Geral nº 029103162005-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 601.593.173-63, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte nº 05 Loteamento Novo Cohatrac, em São José de Ribamar - MA CEP: 65100-000. Únicos Sócios da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, Estabelecida na Rua 10 nº 06 Quadra 21 Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, Com Seus Registros arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão - "JUCEMA", sob o **NIRE: 21200694631** datado de 05/01/2010, e cadastro do **CNPJ. nº 11.442.471/0001-76**. Resolvem Alterar seu Contrato Social, Que; Após esta 2ª Alteração, o Contrato Social da **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** fica Regido pelas Clausulas Abaixo Discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social da Empresa Após esta 2ª Alteração, Integralizadas neste ato, o aumento de capital num montante de R\$ 550.000,00, Passando de R\$ 100.000,00 para R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais, totalmente integralizados; e sua distribuição entre os sócios como descrito na forma seguinte:

SÓCIO	PERCENT.	QUOTAS	R\$
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR	95,00%	95.000	617.500,00
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO	5,00%	5.000	32.500,00

CNPJ: 11.442.471/0001-76

Rua 10, Qd 21, N° 06 - Sala 01. Novo Cohatrac
São José de Ribamar/MA

TSKR

TOTAL	100,00%	100.000	650.000,00
-------	---------	---------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA - Endereço; O Endereço da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, Permanece inalterado, estando esta estabelecida na Rua 10 n° 06 Quadras 21 Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba no Município de São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Atividade Econômica; A Atividade Econômica da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, após esta 2ª Alteração Contratual passa a ter a seguinte descrição: 41.20-4/00 Construção de Edifícios, 42.13-8/00 Obras de Urbanização em Ruas, Praças e Calçadas. 42.21-9/01 Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica. 42.22-7/01 Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação. 42.22-7/02 - Obras de Irrigação. 43.12-6/00 Perfurações e Sondagens. 43.13-4/00 Obras de Terraplenagem. 43.99-1/01 Administração de Obras. 43.99-1/05 Perfuração e Construção de Poços de Água. 77.32-2/01 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção Sem Condutor, Exceto Andaimos. 81.29-0/00 Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente. 70.20-4/00 Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica. 71.11-1/00 Serviços de Arquitetura. 71.12-0/00 Serviços de Engenharia. 81.30-3/00 Atividades Paisagísticas. 71.11-0/00 Locação de Automóveis Sem Condutor.

CLÁUSULA QUARTA - As Quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração.

CNPJ: 11.442.471/0001-76

Rua 10, Qd 21, N° 06 - Sala 01. Novo Cohatrac

São José de Ribamar/MA

TSKR

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, com os poderes e atribuições gerais, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

TEKA

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Ficam Através desta 3ª Alteração Contratual, Revogadas as Clausulas das Alterações Contratuais Anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de São José de Ribamar/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, e elegem o foro da comarca de São José de Ribamar/MA para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.

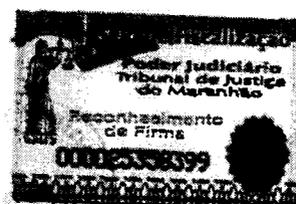
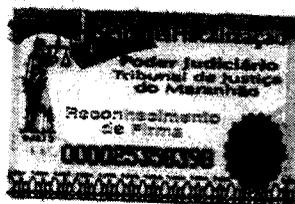
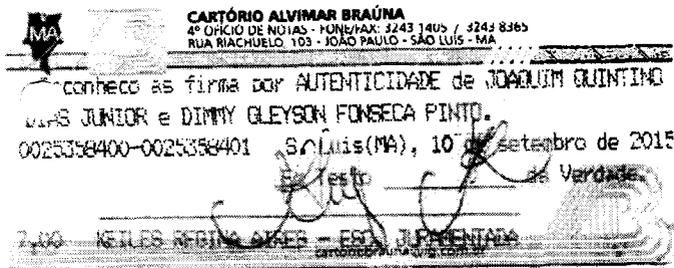
São José de Ribamar (MA), em 20 de Agosto de 2015.

Joaquim Quintino Dias Junior

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
C.P.F: 013.396.773-50

Dimmy Gleyson Fonseca Pinto

DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO
C.P.F: 601.593.173-63



[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO DO ATO COSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/09/1986, portador da cédula de identidade n.º 119850299-9 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, quadra 23, casa 04 - Loteamento Novo Cohatrac - cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, CEP: 65.110-000, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com a expressão fantasia **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua 10, n.º 06, Quadra 21, Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba, em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 05/01/2010, sob o NIRE 2160046793 e cadastro no CNPJ sob o n.º 11.442.471/0001-76, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Atividade Econômica da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, passa a ter a seguinte descrição: 41.20-4/00 Construção de edifícios, 42.22-7/01 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, 43.13-4/00 Obras de terraplenagem, 43.99-1/01 Administração de obras, 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 71.11-1/00 Serviços de arquitetura, 71.12-0/00 Serviços de engenharia, 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública, 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Desenhista, projetista) 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (varrer, capinar, coletar) 81.30-3/00 Atividades paisagísticas, 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 85.41-4/00 Educação profissional de nível técnico, 85.42-2/00 Educação profissional de nível tecnológico, 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6/01 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 85.99-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Cursos de capacitação, Treinamentos etc.) 86.60-7/00 Atividades de apoio a gestão de saúde, 88.00-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento, 94.30-8/00 Atividades de associação de defesa direitos sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social da Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI e demais alterações, as quais são, neste ato, expressamente aprovadas e ratificadas pelo titular da empresa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:05 SOB Nº 20180307509.
PROTOCOLO: 180307509 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437313. NIRE: 21600046793.
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

E por estar justo e contratado, o titular assina o presente instrumento, para ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, depois de preenchidas as formalidades legais.

São Jose de Ribamar - MA, 12 de abril de 2018.

18º TABELÃO

Joaquim Quintino Dias Júnior
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
CPF: 013.396.773-50

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:05 SOB Nº 20180307509.
PROTOCOLO: 180307509 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437313. NIRE: 21600046793.
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

2

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/09/1986, portador da cédula de identidade n.º 119850299-9 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, quadra 23, casa 04, Loteamento Novo Cohatrac - cidade de São José de Ribamar, estado do Maranhão, CEP: 65.110-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua 10, n.º 06, Quadra 21, Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba, em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital será de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), Sendo o todo totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos Sociais são:

- Construção de Edifícios;
- Obras de Urbanização (Ruas, Praças e Calçadas);
- Construção de barragens e represas pra geração de energia elétrica;
- Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação;
- Obras de irrigação;
- Perfurações e sondagens;
- Obras de terraplanagem;
- Administração de obras;
- Perfuração e construção de poços de água;
- Aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:39 SOB N.º 20160839343.
PROTOCOLADO: 150839343 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602980086. NIRE: 21600046793.
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresse Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/09/1986, portador da cédula de identidade n.º 119850299-9 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, quadra 23, casa 04, Loteamento Novo Cohatrac - cidade de São José de Ribamar, estado do Maranhão, CEP: 65.110-000. Na condição de único sócio da empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, n.º 06, Quadra 21, Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba, em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 05/01/2010, sob o NIRE 21200694631 e cadastro no CNPJ sob o n.º 11.442.471/0001-76. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. 

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:39 SOB Nº 20160839343.
PROTOCOLO: 160839343 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1160298086. NIRE: 21600046793.
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresse Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpezas de ruas);
- Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específicas;
- Serviços de arquiteturas;
- Serviços de engenharia;
- Atividades paisagísticas;

CLÁUSULA QUARTA

A administração da empresa será exercida pelo titular **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, o qual representará a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, estando investido dos mais amplos poderes para bem desempenhar suas funções, sem qualquer restrição ou reserva, sendo-lhe vedado o uso da sociedade para negócios estranhos aos fins sociais ou aos interesses da sociedade, tais como avais, fianças, ou quaisquer outros títulos de garantia, os quais considerar-se-ão nulos de pleno direito caso firmados com infração a presente cláusula, respondendo pessoalmente o Administrador pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação à lei ou ao presente Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: O administrador é eleito neste ato para mandato com prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O administrador poderá isoladamente, observado o disposto no artigo 1.018 do Código Civil, constituir procuradores para representar a empresa. Os poderes outorgados deverão ser especificados nos respectivos instrumentos. O prazo de vigência não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do ano em que a procuração for outorgada, exceção feita ao mandato judicial que poderá ser outorgado sem prazo determinado. O procurador nomeado poderá representar a Sociedade isoladamente se assim permitido no instrumento de mandato.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo da empresa será por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, em que será procedido o balanço geral com apuração dos resultados do exercício, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SEXTA

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR Declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:39 SOB N° 20160839343.
PROTOCOLO: 160839343 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1180298096. EIREL: 2160046793.
TSRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA

Declara **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São José de Ribamar - MA, 23 de Novembro de 2016.

PTABELONATO

Joachim Quintino Dias Junior

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR

CPF: 013.396.773-50

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:39 SOB Nº 20160839343.
PROTOCOLO: 160839343 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
116028B096. NIRE: 21600046783.
TSR CONSTRUTÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/09/1986, portador da cédula de identidade n.º 119850299-9 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, quadra 23, casa 04 - Loteamento Novo Cohatrac - cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, CEP: 65.110-000, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com a expressão fantasia **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua 10, n.º 06, Quadra 21, Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba, em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 05/01/2010, sob o NIRE 2160046793 e cadastro no CNPJ sob o n.º 11.442.471/0001-76, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Atividade Econômica da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, passa a ter a seguinte descrição: 41.20-4/00 Construção de Edifícios, 42.22-7/01 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, 43.13-4/00 Obras de terraplenagem, 43.99-1/01 Administração de obras, 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 71.11-1/00 Serviços de arquitetura, 71.12-0/00 Serviços de engenharia, 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública, 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Desenhista, projetista) 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (varrer, capinar, coletar) 81.30-3/00 Atividades paisagísticas, 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 85.41-4/00 Educação profissional de nível técnico, 85.42-2/00 Educação profissional de nível tecnológico, 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 85.99-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Cursos de capacitação, Treinamentos etc.) 86.60-7/00 Atividades de apoio a gestão de saúde, 88.00-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento, 94.30-8/00 Atividades de associação de defesa direitos sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social da Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI e demais alterações, as quais são, neste ato, expressamente aprovadas e ratificadas pelo titular da empresa.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:05 SOB Nº 20180307509.
PROTOCOLO: 180307509 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437313. NIRE: 21600046793.
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

E por estar justo e contratado, o titular assina o presente instrumento, para ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, depois de preenchidas as formalidades legais.

São Jose de Ribamar - MA, 12 de abril de 2018.

6º TABELONATO

Joaquim Quintino Dias Júnior
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
CPF: 013.396.773-50

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:05 SOB Nº 20180307509.
PROTOCOLO: 180307509 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437313. NIRE: 21600046793.
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

2

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 06 DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular, **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Belém - PA, nascido em 19/09/1986, empresário, portador da Carteira de Nacional de Habilitação nº. **03724690139 DETRAN/MA**, CPF: **013.396.773-50**, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 23, nº 04, Loteamento Novo Cohatrac, na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, CEP 65.110-000. Titular da empresa TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Rua 10, nº 06, quadra 21, sala 21, Novo Cohatrac, Bairro Trizidela da Maioba, São José de Ribamar (MA), CEP: 65.110-000, inscrita no CNPJ sob o número 11.442.471/0001-76, arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE de número 21.600.046.793 em 05/01/2010, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, alterar o contrato social, conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com a presente alteração a sociedade passa a adotar como razão social, **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Sua Atividade Será:

4399-1/01 - Administração de obras;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Desenhista e Projetista);
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico;
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;



8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
(Cursos de Capacitação, Treinamentos etc);
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento;
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu Objeto Será

Administração de obras; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Desenhista e Projetista); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Educação profissional de nível técnico; Educação profissional de nível tecnológico; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Cursos de Capacitação, Treinamentos etc); Atividades de apoio à gestão de saúde; Serviços de assistência social sem alojamento; Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

CLÁUSULA QUARTA - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser verdade, assina o presente instrumento em, em via única para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

São Luís/MA, 28 de fevereiro 2020.

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
CPF: 013.396.773-50





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01339677350	JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 13:15 SOB Nº 20200166930.
PROTOCOLO: 200166930 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001001540. NIRE: 21600046793.
CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		MA
NOME JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF E198502899-GEJUSPC-MA		
CPI 018.396.753-50		DATA NASCIMENTO 19/09/1986
FILIAÇÃO JOAQUIM QUINTINO DIAS MARIA CRISTINA BARBOSA DE S OZZA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 01724690139	VALIDADE 03/03/2025	1ª HABILITAÇÃO 11/11/2005
OBSERVAÇÕES EAR		
Assinatura do Portador <i>Joachim Quintino Dias Junior</i>		
LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 05/08/2020
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		48258641864 MA042870577
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



(98) 98407.2059
(98) 98823.0369
assessoria.simec@gmail.com
CNPJ: 11.442.471-0001/76

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 - 2022

Data da realização do certame: 07 de Março de 2022.

Prezado Senhor,

A Empresa Empresa **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.442.471/0001-76, com sede na Rua 10, Q 20, nº 06, Sala 01, Bairro: Novo Cohatrac/Trizidela da Maioba, São José de Ribamar-MA, CEP 65.110-000, representada legalmente pelo Sr Joaquim Quintino Dias Júnior, portador da RG sob o nº 119850299-9, SSP/MA, inscrita no CPF/RF, 013.396.773-50, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
 COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
 Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

5) **Quanto a declaração de parentesco;** Esta empresa declara, expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de

Rua 10, Nº 06, QD 21, Sala 01
Lot. Novo Cohatrac, São José de Ribamar - CEP: 65110-000



(98) 98407.2059
(98) 98823.0369
assessoria.simec@gmail.com
CNPJ: 11.442.471-0001/76

apoio da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

6) **Quanto a elaboração independente de proposta:** a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 007-2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 007-2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 007-2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 007-2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campestre do Maranhão - MA, 03 de Março de 2022.

CUBO ASSESSORIA

João Quintino Dias Junior
JOÃO QUINTINO DIAS JUNIOR

Sócio Proprietário

RG 119850299-9 CPF: 013.396.773-50

Rua 10, Nº 06, QD 21, Sala 01
Lot. Novo Cohatrac, São José de Ribamar - CEP: 65110-000



(98) 98407.2059
(98) 98823.0369
assessoria.simec@gmail.com
CNPJ: 11.442.471-0001/76

Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 - 2022

Data da realização do certame: 07 de março de 2022.

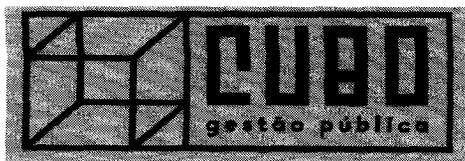
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

AV. JK - CENTRO, Campestre do Maranhão-MA, CEP 65.968 - 000.

CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI

CNPJ nº 11.442.471/0001-76

Rua 10, Nº 06, QD 21, Sala 01
Lot. Novo Cohatrac, São José de Ribamar - CEP: 65110-000



(98) 984.07.2059
(98) 98823.0369
assessoria.simec@gmail.com
CNPJ: 11.442.471-0001/76

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 - 2022

Data da realização do certame: 07 de Março de 2022.

Prezado Senhor,

A Empresa **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.442.471/0001-76, com sede na Rua 10, Q 20, nº 06, Sala 01, Bairro: Novo Cohatrac/Trizidela da Maioba, São José de Ribamar-MA, CEP 65.110-000, representada legalmente pelo Sr Joaquim Quintino Dias Júnior, portador da RG sob o nº 119850299-9, SSP/MA, inscrita no CPF/RF, 013.396.773-50, vem por meio desta apresentar a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviços Especializados em Assistência no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC, do município de Campestre do Maranhão – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados.	10	Mês	R\$ 4.100,00	R\$ 41.000,00

O preço global da proposta é de **R R\$ 41.000,00** (Quarenta e um mil reais).

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Informamos que o Representante que assinará o contrato decorrente desta licitação será o Sr Joaquim Quintino Dias Júnior, portador da RG sob o nº 119850299-9, SSP/MA, inscrita no CPF/RF, 013.396.773-50, com residente e domiciliado na Rua 10, Q 20, nº 06, Sala 01, Bairro: Novo Cohatrac/Trizidela da Maioba, São José de Ribamar-MA, CEP 65.110-000.

Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à AGÊNCIA Nº. 3650-1, CONTA CORRENTE Nº. 114733-1, - Banco do Brasil, em nome de **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**.

Campestre do Maranhão - MA, 03 de Março de 2022.

CUBO ASSESSORIA

Joaquim Quintino Dias Junior
Joaquim QUINTINO DIAS JUNIOR

Sócio Proprietário

RG 119850299-9 CPF: 013.396.773-50

Rua 10, Nº 06, QD 21, Sala 01
Lot. Novo Cohatrac, São José de Ribamar - CEP: 65110-000



Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 - 2022

Data da realização do certame: 07 de Março de 2022.

Prezado Senhor,

A Empresa Empresa **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.442.471/0001-76, com sede na Rua 10, Q 20, nº 06, Sala 01, Bairro: Novo Cohatrac/Trizidela da Maioba, São José de Ribamar-MA, CEP 65.110-000, representada legalmente pelo Sr Joaquim Quintino Dias Júnior, portador da RG sob o nº 119850299-9, SSP/MA, inscrita no CPF/RF, 013.396.773-50, vem por meio desta apresentar a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa para execução de Serviços Especializados em Assistência no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC, do município de Campestre do Maranhão – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL UNT	VL TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em acompanhamento e manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e seus módulos vinculados.	10	Mês	R\$ 4.100,00	R\$ 41.000,00

O preço global da proposta é de **R R\$ 41.000,00** (Quarenta e um mil reais).

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Informamos que o Representante que assinará o contrato decorrente desta licitação será o Sr Joaquim Quintino Dias Júnior, portador da RG sob o nº 119850299-9, SSP/MA, inscrita no CPF/RF, 013.396.773-50, com residente e domiciliado na Rua 10, Q 20, nº 06, Sala 01, Bairro: Novo Cohatrac/Trizidela da Maioba, São José de Ribamar-MA, CEP 65.110-000.

Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à AGÊNCIA Nº. 3650-1, CONTA CORRENTE Nº. 114733-1, - Banco do Brasil, em nome de **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**.

Campestre do Maranhão - MA, 03 de Março de 2022.

Joaquim Quintino Dias Junior
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
Sócio Proprietário

RG 119850299-9 CPF: 013.396.773-50



(98) 98407.2059
(98) 98823.0369
assessoria.simec@gmail.com
CNPJ: 11.442.471-0001/76

Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 - 2022

Data da realização do certame: 07 de março de 2022.

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

AV. JK - CENTRO, Campestre do Maranhão-MA, CEP 65.968 - 000.

CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI

CNPJ nº 11.442.471/0001-76

Rua 10, Nº 06, QD 21, Sala 01
Lot. Novo Cohatrac, São José de Ribamar - CEP: 65110-000

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR, de nacionalidade brasileira, natural de BELÉM - PA, solteiro maior e capaz nascido em 19/09/1986, empresário, com residência e domicílio, na Rua 13, Quadra 23, nº 04 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar / MA – Cep.: 65.110-000. Carteira de Identidade - RG n.º 119850299-9, expedida pela SSP / MA e CIC n.º 013.396.773-50;

BRENDO DE SOUSA DIAS, de nacionalidade brasileira, natural de SÃO LUÍS – MA, solteiro maior e capaz nascido em 02/07/1991, estudante, com residência e domicílio, na Rua 13, Quadra 23, nº 04 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar / MA – Cep.: 65.110-000. - Carteira de Identidade - RG n.º 016252392001-0, expedida pela SSP/MA e CIC n.º 052.127.813-96..

Tem entre si justo e contratado, a constituição de uma sociedade limitada consoante os artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e supletivamente pelas normas da sociedade simples, segundo os artigos e condições a seguir enumerados:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Clausula 1º - Os sócios de comum acordo resolvem constituir uma sociedade limitada, sob a denominação social de: **TEN PAPER LTDA.**

Clausula 2º - A sociedade terá sede administrativa, na Avenida Edson Brandão, nº 289 – A, Cutim, São Luís – Maranhão, CEP.: 65.045-380

2.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de seu administrador ou por deliberação da maioria dos sócios.

Clausula 3º - O objetivo da sociedade é.

DESCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

82.99-7/07 – Salas de acesso a Internet

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

4751-2/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

8219-9/91 FOTOCÓPIAS

4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

Clausula 4º - A sociedade será por tempo de duração indeterminado, iniciando as operações terá lugar na data da assinatura deste contrato.

DO CAPITAL SOCIAL

Clausula 5º - O capital social é de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cento mil) quotas de capital no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país neste ato pelos sócios como segue:

Sócios	%	Quotas	TOTAL
Joaquim Quintino Dias Júnior	90	90.000	R\$ 90.000,00
Brendo de Sousa Dias	10	10.000	R\$ 10.000,00
Total	100	100.000	R\$ 100.000,00

Clausula 6º - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Clausula 7º - A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, pelo sócio **JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR**, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, sendo vedado, no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 – O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

7.2 - A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização,

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 - O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 - Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Clausula 8º - Os Sócios **JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR** e **BRENDO DE SOUSA DIAS**, poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Clausula 9º - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Clausula 10º - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

10.1 - A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Clausula 11º - Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificada de sua administração, demonstrando resultado econômico, dos lucros ou perdas apuradas, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Clausula 12º - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverão a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este,

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA TEN PAPER LTDA.

máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula 13º - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade da maioria absoluta do capital social.

13.1 - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Clausula 14º - Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Clausula 15º - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Clausula 16º - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pela maioria absoluta do capital social.

16.1 - Fica vedado que quaisquer uns dos sócios seja aval de terceiros.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Clausula 17º - Os Sócios administrador **JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO – SOCIEDADE LIMITADA
TEN PAPER LTDA.**

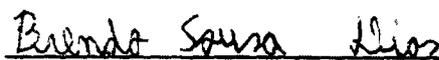
DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

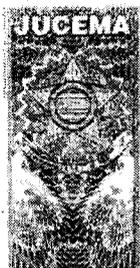
Clausula 18º - Fica eleito o foro da Comarca de **São Luís – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e datas.

São Luís – MA, 10 de Junho de 2009.


JOAQUIM QUINTINO DIAS JÚNIOR
Sócio.

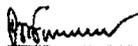

BRENDO DE SOUSA DIAS
Sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2010
SOB O NÚMERO: 21200624631
Protocolo: 10/000209-9

TEN PAPER LTDA



CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIO GERAL

Nº AC 052518



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

“TEN PAPER LTDA - ME”

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em Belém/PA a 15/09/1986, empresário, CPF nº 013.396.773-50, Carteira de Identidade RG nº 119650299-9 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 13, n.º 04 quadra 23 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, e

BRENDO DE SOUSA DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em São Luís/MA a 02/07/1991, estudante, CPF nº 052.127.813.96, Carteira de Identidade 016252392001-0 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 13, n.º 04 quadra 23 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, únicos sócios da sociedade empresarial “TEN PAPER LTDA - ME”, com sede na Av. Edson Brandão, n.º 289-A, Cutim – São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.045-380, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 21200694631 por despacho de 05/01/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.471/0001-76, resolvem, assim, alterar e consolidar seu contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de “**TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**”, cuja denominação assumirá o **PASSIVO** e **ATIVO** da anterior “TEN PAPER LTDA - ME”.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade que mantinha sua sede na Av. Edson Brandão, n.º 289-A, Cutim – São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65.045-380 transfere para o seguinte endereço: **Rua 10, n.º 06 quadra 21 sala 01, Loteamento Novo Cohatrac – Trizidela da Maioba, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.**

CLAUSULA TERCEIRA – O sócio **BRENDO DE SOUSA DIAS**, possuidor de 10.000 (dez mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo-as ao sócio recém-admitido **DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO**, brasileiro, solteiro, nascido em São Luís/MA a 19/08/1988, empresário, CPF nº 601.593.173-63, Carteira de Identidade RG nº 029103162005-9 expedida pela SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte, n.º 05 – Loteamento Novo Cohatrac, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, pelo preço certo e ajustado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando e recebendo entre si, plena, geral e irrestrita quitação, para mais nada reclamar em Juízo ou fora dele.

CLAUSULA QUARTA – *O objeto social da empresa passará a ter a seguinte redação:*

- 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4221901 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4222702 OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4312600 PERFURAÇÕES E SONDAGENS
- 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4399101 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 4399105 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (limpeza de ruas, praças, avenidas, calçadas)

CLAUSULA QUINTA - Após a entrada e saída de sócios o capital da sociedade que é 100.000,00 (cem mil reais) permanece inalterado e sua distribuição entre os mesmos será da seguinte forma:

Brendo



SÓCIO	PERC (%)	Nº COTAS	R\$
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR	90,00%	90.000	90.000,00
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO	10,00%	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, autorizados uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial "TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME", com sede na Rua 10, n.º 06 quadra 21 sala 01, Loteamento Novo Cohatrac – Trizidela da Maioba, São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000, podendo ainda criar a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA – O objeto social é:

- 4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- 4221901 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 4222701 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4222702 OBRAS DE IRRIGAÇÃO
- 4312600 PERFURAÇÕES E SONDAJENS
- 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4399101 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

4399105 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

7732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

8129000 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (limpeza de ruas, praças, avenidas, calçadas).

CLAUSULA TERCEIRA

O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1 00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios:

SÓCIO	PERC (%)	Nº COTAS	R\$
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR	90,00%	90.000	90.000,00
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO	10,00%	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00%	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 05 de janeiro de 2010 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLAUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrar, autorizados uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados

CLAUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de São Luís/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

São Luís/MA, 07 de maio de 2015.

Joaquim Quintino Dias Júnior
.....
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR

Brendo de Sousa Dias
.....
BRENDO DE SOUSA DIAS

Dimmy Gleyson Fonseca Pinto
.....
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO



Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO.
0024728518

S. Luís (MA), 07 de maio de 2015
Em Teste *[Signature]* da Verdade.

TSKR

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em Belém/PA aos 19/09/1996, empresário, portador do Registro Geral nº 119850299-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13 nº 04 Quadra 23 Loteamento Novo Cohatrac em São José de Ribamar-MA CEP: 65.100-000 e **DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO**, brasileiro, solteiro, Nascido em São Luis/MA, aos 19/08/1988, empresário, portador do Registro Geral nº 029103162005-9 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 601.593.173-63, residente e domiciliado na Rua Novo Horizonte nº 05 Loteamento Novo Cohatrac, em São José de Ribamar - MA CEP: 65100-000. Únicos Sócios da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, Estabelecida na Rua 10 nº 06 Quadra 21 Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, Com Seus Registros arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão - "JUCEMA", sob o **NIRE: 21200694631** datado de 05/01/2010, e cadastro do **CNPJ. nº 11.442.471/0001-76**. Resolvem Alterar seu Contrato Social, Que; Após esta 2ª Alteração, o Contrato Social da **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME** fica Regido pelas Clausulas Abaixo Descriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Capital Social da Empresa Após esta 2ª Alteração, Integralizadas neste ato, o aumento de capital num montante de R\$ 550.000,00, Passando de R\$ 100.000,00 para R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais, totalmente integralizados; e sua distribuição entre os sócios como descrito na forma seguinte:

SÓCIO	PERCENT.	QUOTAS	R\$
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR	95,00%	95.000	617.500,00
DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO	5,00%	5.000	32.500,00

CNPJ: 11.442.471/0001-76
Rua 10, Qd 21, N° 06 - Sala 01. Novo Cohatrac
São José de Ribamar/MA

TSKR

TOTAL	100,00%	100.000	650.000,00
-------	---------	---------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA - Endereço; O Endereço da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, Permanece inalterado, estando esta estabelecida na Rua 10 n° 06 Quadras 21 Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba no Município de São José de Ribamar/MA, CEP: 65.110-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Atividade Econômica; A Atividade Econômica da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, após esta 2ª Alteração Contratual passa a ter a seguinte descrição: 41.20-4/00 Construção de Edifícios, 42.13-8/00 Obras de Urbanização em Ruas, Praças e Calçadas. 42.21-9/01 Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica. 42.22-7/01 Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação. 42.22-7/02 - Obras de Irrigação. 43.12-6/00 Perfurações e Sondagens. 43.13-4/00 Obras de Terraplenagem. 43.99-1/01 Administração de Obras. 43.99-1/05 Perfuração e Construção de Poços de Água. 77.32-2/01 - Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção Sem Condutor, Exceto Andaimos. 81.29-0/00 Atividades de Limpeza não Especificadas Anteriormente. 70.20-4/00 Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica. 71.11-1/00 Serviços de Arquitetura. 71.12-0/00 Serviços de Engenharia. 81.30-3/00 Atividades Paisagísticas. 71.11-0/00 Locação de Automóveis Sem Condutor.

CLÁUSULA QUARTA - As Quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração.

CNPJ: 11.442.471/0001-76
Rua 10, Qd 21, N° 06 - Sala 01. Novo Cohatrac
São José de Ribamar/MA

TEKA

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

procedendo a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, com os poderes e atribuições gerais, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

CNPJ: 11.442.471/0001-76

Rua 10, Qd 21, N° 06 - Sala 01. Novo Cohatrac
São José de Ribamar/MA

43

TEKRA

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Ficam Através desta 3ª Alteração Contratual, Revogadas as Clausulas das Alterações Contratuais Anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de São José de Ribamar/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, e elegem o foro da comarca de São José de Ribamar/MA para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura vierem a surgir.

São José de Ribamar (MA), em 20 de Agosto de 2015.

Joaquim Quintino Dias Junior

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
C.P.F: 013.396.773-50

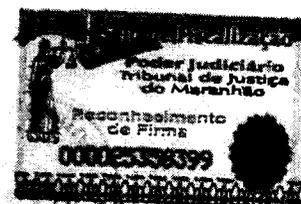
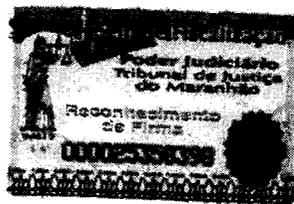
Dimmy Gleyson Fonseca Pinto

DIMMY-GLEYSON FONSECA PINTO
C.P.F: 601.593.173-63

CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUIS - MA

Reconheço as firmas por AUTENTICIDADE de JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR e DIMMY GLEYSON FONSECA PINTO.
0025358400-0025358401 São Luis(MA), 10 de setembro de 2015
Em Teste da Verdade.

7.00 - REILES REBINA AZEVEDO - EST. J. PRESENTADA



**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/09/1986, portador da cédula de identidade n.º 119850299-9 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, quadra 23, casa 04 - Loteamento Novo Cohatrac - cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, CEP: 65.110-000, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com a expressão fantasia **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua 10, n.º 06, Quadra 21, Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba, em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 05/01/2010, sob o NIRE 2160046793 e cadastro no CNPJ sob o n.º 11.442.471/0001-76, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Atividade Econômica da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, passa a ter a seguinte descrição: 41.20-4/00 Construção de Edifícios, 42.22-7/01 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, 43.13-4/00 Obras de terraplenagem, 43.99-1/01 Administração de obras, 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 71.11-1/00 Serviços de arquitetura, 71.12-0/00 Serviços de engenharia, 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública, 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Desenhista, projetista) 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (varrer, capinar, coletar) 81.30-3/00 Atividades paisagísticas, 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 85.41-4/00 Educação profissional de nível técnico, 85.42-2/00 Educação profissional de nível tecnológico, 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-5/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 85.99-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Cursos de capacitação, Treinamentos etc.) 86.60-7/00 Atividades de apoio a gestão de saúde, 88.00-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento, 94.30-8/00 Atividades de associação de defesa direitos sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social da Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI e demais alterações, as quais são, neste ato, expressamente aprovadas e ratificadas pelo titular da empresa.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:05 SOB Nº 20180307509.
PROTOCOLO: 180307509 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437313. NIRE: 21600046793.

TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E por estar justo e contratado, o titular assina o presente instrumento, para ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, depois de preenchidas as formalidades legais.

São Jose de Ribamar - MA, 12 de abril de 2018.

RECEBIDO
TABELADO

Joaquim Quintino Dias Júnior
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
CPF: 013.396.773-50

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:05 SOB Nº 20180307509.
PROTOCOLO: 180307509 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437313. NIRE: 21600046793.
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

2

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/09/1986, portador da cédula de identidade n.º 119850299-9 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, quadra 23, casa 04, Loteamento Novo Cohatrac - cidade de São José de Ribamar, estado do Maranhão, CEP: 65.110-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua 10, n.º 06, Quadra 21, Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba, em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital será de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), Sendo o todo totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetos Sociais são:

- Construção de Edifícios;
- Obras de Urbanização (Ruas, Praças e Calçadas);
- Construção de barragens e represas pra geração de energia elétrica;
- Construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação;
- Obras de irrigação;
- Perfurações e sondagens;
- Obras de terraplanagem;
- Administração de obras;
- Perfuração e construção de poços de água;
- Aluguel de máquina e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:39 SOB Nº 20160839343.
PROTOCOLO: 160839343 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602980086. NIRE: 21600046793.
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI**

TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/09/1986, portador da cédula de identidade n.º 119850299-9 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, quadra 23, casa 04, Loteamento Novo Cohatrac - cidade de São José de Ribamar, estado do Maranhão, CEP: 65.110-000. Na condição de único sócio da empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua 10, n.º 06, Quadra 21, Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba, em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 05/01/2010, sob o NIRE 21200694631 e cadastro no CNPJ sob o n.º 11.442.471/0001-76. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. fj

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:39 SOB Nº 20160839343.
PROTOCOLO: 160839343 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602980086. NIRE: 21600694631.
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresz Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

- Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpezas de ruas);
- Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específicas;
- Serviços de arquiteturas;
- Serviços de engenharia;
- Atividades paisagísticas;

CLÁUSULA QUARTA

A administração da empresa será exercida pelo titular **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, o qual representará a empresa ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, estando investido dos mais amplos poderes para bem desempenhar suas funções, sem qualquer restrição ou reserva, sendo-lhe vedado o uso da sociedade para negócios estranhos aos fins sociais ou aos interesses da sociedade, tais como avais, fianças, ou quaisquer outros títulos de garantia, os quais considerar-se-ão nulos de pleno direito caso firmados com infração a presente cláusula, respondendo pessoalmente o Administrador pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação à lei ou ao presente Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: O administrador é eleito neste ato para mandato com prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: O administrador poderá isoladamente, observado o disposto no artigo 1.018 do Código Civil, constituir procuradores para representar a empresa. Os poderes outorgados deverão ser especificados nos respectivos instrumentos. O prazo de vigência não poderá ultrapassar o dia 31 de dezembro do ano em que a procuração for outorgada, exceção feita ao mandato judicial que poderá ser outorgado sem prazo determinado. O procurador nomeado poderá representar a Sociedade isoladamente se assim permitido no instrumento de mandato.

CLÁUSULA QUINTA

O prazo da empresa será por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano, em que será procedido o balanço geral com apuração dos resultados do exercício, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SEXTA

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR Declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:39 SOB N° 20160839343.
PROTOCOLO: 160839343 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602980096. NIRE: 21600046793.
TIPO: CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA

Declara **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

São José de Ribamar - MA, 23 de Novembro de 2016.



Joachim Quintino Dias Junior
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
CPF: 013.396.773-50

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2016 15:39 SOB Nº 20160839343.
PROTOCOLO: 160839343 DE 05/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602980096. NIRE: 21600046793.
TSR CONSTRUTÕES E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO DO ATO COSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/09/1986, portador da cédula de identidade n.º 119850299-9 GEJUSPC/MA, inscrito no CPF sob o n.º 013.396.773-50, residente e domiciliado na Rua 13, quadra 23, casa 04 - Loteamento Novo Cohatrac - cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, CEP: 65.110-000, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada - **EIRELI**, denominada **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com a expressão fantasia **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua 10, nº 06, Quadra 21, Sala 01, Loteamento Novo Cohatrac - Trizidela da Maioba, em São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 05/01/2010, sob o NIRE 2160046793 e cadastro no CNPJ sob o nº 11.442.471/0001-76, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Atividade Econômica da Empresa **TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, passa a ter a seguinte descrição: 41.20-4/00 Construção de Edifícios, 42.22-7/01 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, 43.13-4/00 Obras de terraplenagem, 43.99-1/01 Administração de obras, 70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 71.11-1/00 Serviços de arquitetura, 71.12-0/00 Serviços de engenharia, 73.20-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública, 74.90-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Desenhista, projetista) 77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 81.29-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (varrer, capinar, coletar) 81.30-3/00 Atividades paisagísticas, 82.30-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 85.41-4/00 Educação profissional de nível técnico, 85.42-2/00 Educação profissional de nível tecnológico, 85.50-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 85.99-6/99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Cursos de capacitação, Treinamentos etc.) 86.60-7/00 Atividades de apoio a gestão de saúde, 88.00-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento, 94.30-8/00 Atividades de associação de defesa direitos sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato social da Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI e demais alterações, as quais são, neste ato, expressamente aprovadas e ratificadas pelo titular da empresa.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:05 SOB Nº 20180307509.
PROTOCOLO: 180307509 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437313. NIRE: 21600046793.
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

E por estar justo e contratado, o titular assina o presente instrumento, para ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, depois de preenchidas as formalidades legais.

São Jose de Ribamar - MA, 12 de abril de 2018.

6º TABELIONATO

Joaquim Quintino Dias Júnior
JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
CPF: 013.396.773-50

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2018 14:05 SOB Nº 20180307509.
PROTOCOLO: 180307509 DE 13/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801437313. NIRE: 21600046793.
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/04/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE Nº 06 DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI
TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular, **JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Belém - PA, nascido em 19/09/1986, empresário, portador da Carteira de Nacional de Habilitação nº. **03724690139 DETRAN/MA**, CPF: **013.396.773-50**, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 23, nº 04, Loteamento Novo Cohatrac, na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, CEP 65.110-000. Titular da empresa TSKR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Rua 10, nº 06, quadra 21, sala 21, Novo Cohatrac, Bairro Trizidela da Maioba, São José de Ribamar (MA), CEP: 65.110-000, inscrita no CNPJ sob o número 11.442.471/0001-76, arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE de número 21.600.046.793 em 05/01/2010, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, alterar o contrato social, conforme cláusula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com a presente alteração a sociedade passa a adotar como razão social, **CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Sua Atividade Será:

4399-1/01 - Administração de obras;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Desenhista e Projetista);
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico;
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
(Cursos de Capacitação, Treinamentos etc);
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento;
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu Objeto Será

Administração de obras; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Desenhista e Projetista); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Educação profissional de nível técnico; Educação profissional de nível tecnológico; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Cursos de Capacitação, Treinamentos etc); Atividades de apoio à gestão de saúde; Serviços de assistência social sem alojamento; Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

CLÁUSULA QUARTA - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Por ser verdade, assina o presente instrumento em, em via única para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA).

São Luís/MA, 28 de fevereiro 2020.

JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR
CPF: 013.396.773-50



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01339677350	JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 13:15 SOB Nº 20200166930.
PROTOCOLO: 200166930 DE 03/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001001540. NIRE: 21600046793.
CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		MA
NOME JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1108502093 GEJUSPC MA		
CPF 028.496.723-50		DATA NASCIMENTO 19/09/1986
FILIAÇÃO JOAQUIM QUINTINO DIAS MARIA CRISTINA BARBOSA DE S OUZA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
		B
Nº REGISTRO 03724690139	VALIDADE 03/08/2025	1ª HABILITAÇÃO 11/11/2005
OBSERVAÇÕES EAR		
<i>Joaquim Quintino Dias Junior</i> ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 06/08/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
48258641864 MA042870577		
MARANHÃO		
DENATRAN		CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2112469188

2112469188

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 11.442.471/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:48:16 do dia 07/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2022.

Código de controle da certidão: **686C.34CE.B4DA.1963**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 002622/22

Data da

08/01/2022 08:37:25

Inscrição Estadual: 126766401

CPF/CNPJ: 11442471000176

Razão Social: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI

Endereço: RUA 10, 6 QUADRA: 21; SALA: 01; : NOVO COHATRAC; CEP: 65110000 -

Telefone: (98)88013285

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358574824	30/12/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/01/2022 16:49:24



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010306/22

Data da

14/02/2022 08:56:43

Inscrição Estadual: 126766401

CPF/CNPJ: 11442471000176

Razão Social: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI

Endereço: RUA 10, 6 QUADRA: 21; SALA: 01; : NOVO COHATRAC; CEP: 65110000 -

Telefone: (98)88013285

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/02/2022 10:51:11



PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR
GOVERNO MUNICIPAL

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA	Nº 0003267
--	-------------------

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO CMC 2612976	TÍTULO ESTABELECIMENTO CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EI	CPF / CNPJ 11.442.471/0001-76

Endereço do Contribuinte			
	ENDEREÇO RUA RUA 10		NÚMERO 06
NÚMERO CEP 65110000	MUNICÍPIO - UF SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 01339677350	NOME DO REQUERENTE Joaquim Quintino Dias Junior	FINALIDADE Acompanhamento de regularidade fiscal da empresa
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 07/03/2022	Data de Validade: 05/06/2022
------------------------------------	-------------------------------------

<p>De acordo com a Lei Complementar n º 02, de 30 de Dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os assentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos desta certidão, em nome do contribuinte acima descrito.</p> <p>A presente certidão tem validade de 90 (noventa) dias.</p> <p>A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar ressalva seu direito de inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente ao período anterior a emissão da presente certidão.</p> <p>NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.</p> <p>São José do Ribamar (MA), 07 de Março de 2022</p>	
---	---



PREFEITURA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO

2021

Número do Alvará:

000001669

Inscrição Municipal:

261.297-6

CPF/CNPJ:

11.442.471/0001-76

Nome/Razão Social:

CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA BIRELI

Nome Fantasia:

CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA

Atividade Econômica Principal:

F43991001 - ADMINISTRACAO DE OBRAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

M7020-4/000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Junta Comercial:

21200694631

Natureza Jurídica:

230-5 EMP. IND. DE RESP. LTDA (NAT. EMPRE.)

Data de Constituição:

01/2010

Sequencial de Imóvel:

10516735

Endereço:

RUA 10, 06, SALA 01, Quadra 21, TRIZIDELA DA MAIORA, 65110-000

Data de Cadastro:

05/01/2010

Código de Validação:

DDL20962

Validade:

25/04/2022

São José de Ribamar, 19 de ABRIL de 2021

Manoel Alves Camêlo Junior
Chefe de Div. Trib. e Arrecadação

Município: 994725

Chefe da Div. de Trib. e Arrecadação

Márcio André Cutrin Carvalho
Secretário Adjunto de Receita e Fiscalização Urbanística-SJR
Matrícula 0994865

RLP

Secretário Municipal da Receita de Fiscalização Urbanística

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística - SEMREC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 11.442.471/0001-76

Certidão n°: 531552/2022

Expedição: 10/01/2022, às 09:13:51

Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **11.442.471/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.442.471/0001-76

Razão Social: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

Endereço: RUA DEZ QD 21 SALA 01 N 6 NOVO COHATRAC / NOVO COHATRAC / SAO
JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2022 a 23/03/2022

Certificação Número: 2022022202493000890498

Informação obtida em 22/02/2022 10:45:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará/MA, inscrita no CNPJ 12.511.093/0001-06 ATESTA para os devidos fins que a empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI, portadora CNPJ; 11.442.471/0001-76, com sede à Rua 10, Quadra 20, nº 06 – Sala 01. Novo COHATRAC/Trizidela da Maioba. São José de Ribamar/MA, CONCLUIU as atividades objeto do Contrato nº 016/2020, conforme segue:

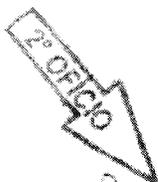
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JURACI BARBOSA RIBEIRO JUNIOR, CREA/MA 110262611-2,
ATIVIDADES PRINCIPAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA PLATAFORMA SIMEC/PAR/OBRAS 2.0 DAS AÇÕES FIRMADAS PELO FNDE/MEC JUNTO AO MUNICÍPIO.

DETALHAMENTO DA ATIVIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ART	PERÍODO
01	Fiscalização de Obras de Infraestrutura Educacional junto ao SIMEC/Obras 2.0 - FNDE/MEC das obras: (ID 1013942) Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário Escola Cleoberto Oliveira Mesquita - Sede do Município; (ID 1014974) Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário Escola Raimundo Carvalho - Sede do Município; (ID 12630) Creche PROINFÂNCIA Tipo C - Sede do município. Todas as obras situadas no município de Santa Luzia do Pará/MA	MA20200369325	AGOSTO/2020 a DEZEMBRO/2020

Atestamos para os devidos fins que, os serviços acima descritos foram concluídos e executados em plena conformidade com legislação e as normas técnicas vigentes.

Santa Luzia do Pará/MA, 30 de dezembro de 2020.



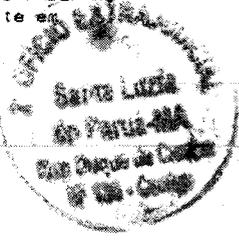
Eulalia Rodrigues Muniz
EULALIA RODRIGUES MUNIZ
Secretária Municipal de Educação

Francisco Santos Fonteles
FRANCISCO SANTOS FONTELES
Engenheiro Civil
CREA/MA 111678022-4

Poder Judiciário TJMA, Selo:
REC FIR 030247LSV8DHTNUR71KQ73
28/01/2021 15:33:11, At: 13.17.2,
Parte(s): EULALIA RODRIGUES MUNIZ,
Rec Firma: Autenticidade, Total R\$ 5,12
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$
0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Plasmento Reis
de Autoria



SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVOS
JULIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA DE REGISTRO E ARQUIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
CNPJ: 05.139.464/0001-05

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA inscrita no CNPJ sob o nº 11.442.471/0001-76 com sede à Rua 10, Quadra 21, nº 06 – São José de Ribamar/MA, prestou serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.139.464/0001-05, referente **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA (CADASTRAMENTO EPREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS) E CONTROLE DAS OBRAS NO ÂMBITO DE PLATAFORMAS GERENCIAIS SIMEC, SICONV E SISMOB**, no período de 04 de maio de 2020 à 31 de dezembro de 2020, conforme Processo Licitatório nº 2204001/2020-CPL/PMA e Contrato Administrativo nº 0405001/2020-PMA, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Almeirim/PA, 31 de dezembro de 2020

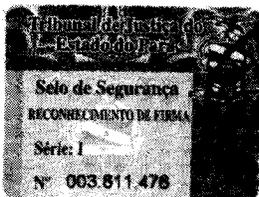


Weider Luiz de Carvalho Lobato
WEIDER LUIZ DE CARVALHO LOBATO
Secretário Executivo da Chefia de Gabinete
Decreto nº. 279/2017-GAB/PMA

1º OFICIO DE PORTO DE MOZ. PA

Reconheço por Autenticidade a
Firma de *Weider Luiz de Carvalho Lobato* em 25.02
2021 *AB* Dou fé

EmolR\$ 5,80 Selo FRI R\$ 0,82
FRC R\$ 0,15 Selo R\$ 0,45



Válido Somente com
Selo de Segurança



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DA ILHA
TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO
Fórum Desembargador Lauro de Berredo Martins
Avenida Gonçalves Dias, s/nº, Centro
CEP 65110-000 - São José de Ribamar/MA
Fone: (98) 3224-7310

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, que buscando em nossos arquivos dos feitos relacionados a **Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Insolvência Civil**, por meio dos Sistemas Themis PG e PJe, a partir do 2º (segundo) dia do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze) até a presente data, **NÃO EXISTIR PROCESSOS** contra:

NOME: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 11.442.471/0001-76

Certifico finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente na Secretaria de Distribuição do Termo Judiciário de São José de Ribamar, da Comarca da Ilha, Estado do Maranhão, aos 19/01/2022 13:16.

MAILSON RUBEM PESTANA PEREIRA
Secretário Judicial de Distribuição



Secretaria Judicial de Distribuição
TERMO JUDICIÁRIO de
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA

OBSERVAÇÕES:

1. O nome e CNPJ constantes nas certidões foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
2. Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São José de Ribamar - MA, com pesquisa nos sistemas THEMISPG e PJE e pelo período de 10 (dez) anos;
3. Esta certidão terá validade de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ);

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI			Protocolo: MAC2101453701	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600046793	CNPJ 11.442.471/0001-76	Arquivamento do Ato Constitutivo 05/01/2010	Início de Atividade 05/01/2010	
Endereço Completo Rua 10, Nº 06, QDA 21, SALA 01 LOT. NOVO COHATRAC TRIZIDELA DA MAIOBA - São José de Ribamar/MA - CEP 65110-000				
Objeto ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (DESENHISTA PROJETISTA); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO; EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS ETC); ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.				
Capital R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR	CPF 013.396.773-50	Administrador S	Início do Mandato 05/01/2010	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome JOAQUIM QUINTINO DIAS JUNIOR	CPF 013.396.773-50	Início do Mandato 05/01/2010	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 18/05/2021	Número 20210677830	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/09/2021, às 16:14:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OB DUTK1N**.

MAC2101453701

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

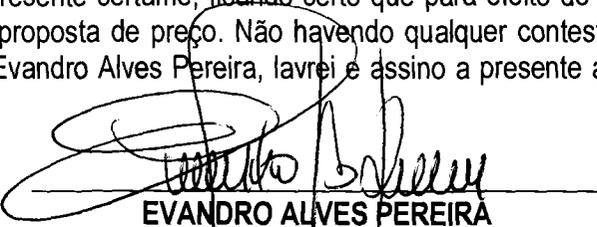


COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

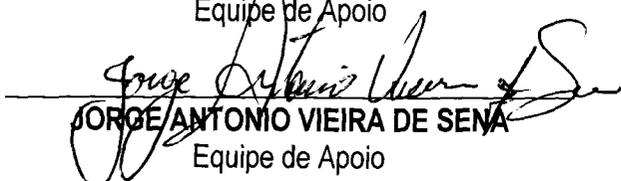
PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

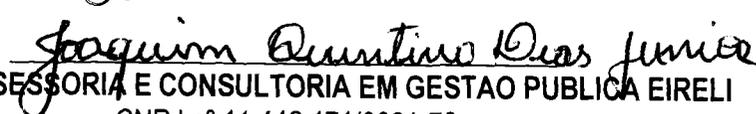
ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00-2022 – CPL.
Processo Administrativo nº 035/2022

Aos 07 (sete), dias do mês de março de 2022 às 14h00hs (quatorze horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua. Onildo Gomes nº 134, Centro, se fez presente o Pregoeiro Municipal o Sr. Evandro Alves Pereira e Equipe de apoio, para a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, objetivando a **Contratação de empresa para execução de Serviços Especializados em Assistência no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC, do município de Campestre do Maranhão - MA.** Compareceu atendendo a publicação a seguinte empresa, que fora qualificada nos altos do presente certame como: **LICITANTE Nº 01 G CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.442.471/0001-76, com sede na Rua 10, Q 20, nº 06, Sala 01, Bairro: Novo Cohatrac/Trizidela da Maioba, São José de Ribamar-MA, CEP 65.110-000, representada legalmente pelo Sr Joaquim Quintino Dias Júnior, portador da RG sob o nº 119850299-9, SSP/MA, inscrita no CPF/RF, 013.396.773-50. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento do participante, verificando-se a regularidade de representação do licitante presente, o Pregoeiro, declara o mesmo credenciado no certame em tela. Após o credenciamento o Pregoeiro declara a abertura da sessão e afirma que a partir de então nenhum outro será aceito na condição de licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes aos documentos de Propostas de Preços e habilitação. Aberto o envelope de Proposta de Preços, o pregoeiro verificou que empresa **LICITANTE Nº 01 G CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**, apresentou proposta de preço no valor global de **R\$ 41.000,00** (Quarenta e um mil reais). Feita a análise rigorosa da proposta de preços apresentada quanto à sua aceitabilidade e exequibilidade estando a mesma em conformidade com as exigências do edital e demais anexos, o pregoeiro declara a proposta classificada. Na oportunidade em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro obter proposta mais vantajosa junto a licitante, momento em que o mesmo reiterou a impossibilidade de ofertar menor preço ante a reduzida margem de lucro aferida. Ato contínuo, o pregoeiro procede a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, após a análise rigorosa da documentação apresentada, o pregoeiro observou que a empresa apresentou habilitação de acordo com os artigos 27 ao 31 da Lei Federal 8.666/93, declarando assim a empresa **LICITANTE Nº 01 G CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI**, habilitada e vencedoras do presente certame, ficando certo que para efeito de contratação serão considerados os valores apresentados na proposta de preço. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Evandro Alves Pereira, lavrei e assino a presente ata juntamente com a equipe de apoio e o licitante.


EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro


FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DE SOUSA
Equipe de Apoio


JORGE ANTONIO VIEIRA DE SENNA
Equipe de Apoio


G CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ nº 11.442.471/0001-76
Representante legal



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **035/2022**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº 007/2022**

Base Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

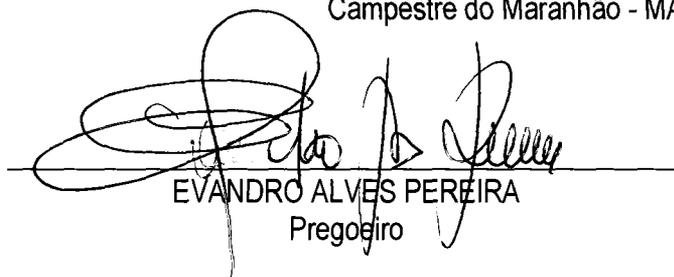
Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 006/2022, objetivando o **Contratação de empresa para execução de Serviços Especializados em Assistência no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC, do município de Campestre do Maranhão - MA**, através do **Pregão Presencial nº 007-2022**. Tendo transcorridas a análise das Propostas de Preços analisadas e os documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública Anexa e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. **ADJUDICO** o objeto da licitação em favor da seguinte empresa:

LICITANTE Nº 01 G CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.442.471/0001-76.

O valor total adjudicado para o licitante é de **R\$ 41.000,00** (Quarenta e um mil reais).

Encaminho em toda a sua plenitude, o procedimento administrativo até aqui transcorrido, pelas razões já mencionadas e, dando por definitivamente encerrado, no âmbito da competência institucional desta CPL o certame em referência. Por conseguinte, despacho o referido processo para demais providencias cabíveis e para homologação por parte das autoridades competentes.

Campestre do Maranhão - MA, 08 de março de 2022.



EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

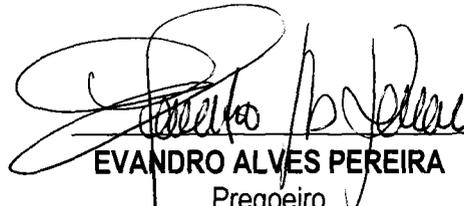
PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

A
Srta. Samara Rodrigues dos Santos
Controle Interno
Nesta.

Senhorita Controladora,

Estamos encaminhando à V.Srta. para apreciação e dá parecer técnico, os autos da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2022**, originada do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022**, que teve como objetivo a **Contratação de empresa para execução de Serviços Especializados em Assistência no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC, do município de Campestre do Maranhão - MA**, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades no município de Campestre do Maranhão – MA, conforme preconiza a Lei federal 10.520/002.

Campestre do Maranhão - MA, 08 de março de 2022



EVANDRO ALVES PEREIRA
Pregoeiro



CONTROLADORIA

PREFETURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Exaltando do nosso gênio!

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA

PARECER TÉCNICO DO CONTROLADOR GERAL

Processo Administrativo nº 035/2022

Pregão Presencial nº 007/2022

Tipo: Menor preço por item

Interessado: Comissão Permanente de Licitação do Município de Campestre do Maranhão/MA.

Assunto: Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 007/2022, tendo como objeto Contratação de empresa para a execução de Serviços Especializados em Assistência no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC, do município de Campestre do Maranhão -MA,

A convocação dos interessados, ocorreu por meio da publicação do Edital de Pregão Presencial nº 007/2022 e, em seguida, prosseguiram -se as fases subsequentes até a lavratura da Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial.

OBJETO

Contratação de empresa para a execução de Serviços Especializados em Assistência no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC, conforme o termo de Referência.

É o relatório.

1. DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Campestre do Maranhão, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Tendo em vista que o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



2. DA ANÁLISE

Conforme se entende dos autos, foi constituída a Modalidade de Pregão Presencial, o qual se encontra disciplinado no âmbito da administração Pública, pela Lei nº 10.520,2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

2.1 Padronização do Processo

Levando em consideração, referir-se de Pregão Presencial, SRP para formação de ata de registro de preços para eventuais contratações, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002, está instruído com as peças:

- ✓ Capa;
- ✓ Solicitação de abertura de licitação feita pela Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Pesquisa de Preços;
 - **DESENVOLVA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTÁVEL**
 - **CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO**
 - **CUBO ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA**
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização da Secretária Municipal de Educação para abertura do processo licitatório;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e financeira;
- ✓ Autuação do Processo de Contratação;
- ✓ Solicitação de Dotação Orçamentária;
- ✓ Despacho solicitando parecer da minuta do edital e seus anexos;
- ✓ Minuta Edital e Contrato;
- ✓ Solicitação da análise da minuta do Edital e Contrato;
- ✓ Minuta do Edital e Contrato;
- ✓ Parecer da Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica;
- ✓ Edital;
- ✓ A Publicação do Aviso de Licitação por afixação no mural dia 17 de fevereiro 2022; Diário Oficial de Publicações nos dias 17 de fevereiro de 2022.
- ✓ Ata de Abertura de Licitação;
- ✓ Ato de Adjudicação;
- ✓ Solicitação de parecer técnico conclusivo



CONTROLADORIA

PREFETURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo o nosso futuro!

Em rigor, quando da elaboração do Parecer Preliminar, nada foi constatado de irregularidade após rigorosa análise.

Conforme estabelece o art. 1º da Lei Federal nº 10.250/2002 sobre os bens e serviços comuns, vejamos:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Dando prosseguimento ao certame, devem ser observadas as determinações contidas na lei 10.520/2002.

Artigo 4ª da Lei 10.520,2002, *in verbis*:

Art. 4ª A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - cessões para o exercício de cargo de Natureza Especial ou cargos em comissão de nível igual ou superior a DAS-4 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ou equivalentes, em outros órgãos da União, em autarquias ou em fundações públicas federais;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - ocupantes dos cargos efetivos da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, nos seguintes órgãos do Ministério da Fazenda:

VI - ocupantes dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil, no Ministério da Previdência Social e no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

VII - ocupantes dos cargos efetivos da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho, no Ministério do Trabalho e Emprego, exclusivamente nas unidades não integrantes do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho definidas em regulamento; e

VIII - (VETADO)

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



- XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
- XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
- XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
- XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Destarte, verificando a norma ao procedimento analisado, observa-se que foram respeitadas as formalidades exigidas, não existindo vício insanável.

2.2 Edital de Licitação

O procedimento administrativo está instruído com a minuta do Edital do Pregão Presencial nº 007/2022, e do contrato, devidamente analisado pela Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica.



CONTROLADORIA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cidade onde não nasce o crime!

No referido edital consta a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Campestre do Maranhão-MA, por intermédio de seu pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial para a Contratação de empresa para a execução de Serviços Especializados em Assistência no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC, conforme o termo de referência e anexos que fazem parte do presente procedimento.

2.3 Prazos para a realização do certame

A Publicação do Aviso de Licitação por afixação no mural dia 04 de fevereiro de 2022; Diário Oficial de Publicações nos dias 04 de fevereiro de 2022. Cumprindo o inciso IV do art. 4ª da Lei nº 10.520/2002, que estabelece o prazo mínimo de 08(oito) dias úteis.

2.4 Limites para a determinação da modalidade

A realização de licitação na modalidade Pregão Presencial é aplicável para bens e material de consumo, o que se aplica ao caso em tela, uma vez que o objeto licitado consiste na Contratação de empresa para a execução de Serviços Especializados em Assistência no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC, conforme o termo de referência e anexos que fazem parte do presente procedimento.

3. CONCLUSÕES

Diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Douta Procuradoria Municipal, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos.

A Controladoria Geral do Município de Campestre do Maranhão-MA, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual opinamos pela **CONFORMIDADE** do Processo Pregão Presencial nº 007/2022, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.



CONTROLADORIA

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo um novo futuro!

Encaminham-se os autos à Sr^a. Secretário Municipal de Educação para que, concordando conveniente e oportuno, proceda a homologação.

Campestre do Maranhão/ MA, 08 de março 2022

Samara Rodrigues dos Santos
Samara Rodrigues dos Santos
Controlador Geral de Campestre do Maranhão - MA
Portaria nº 33/2021



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **035/2022**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº 007/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Serviços Especializados em Assistência no âmbito das ações financiadas pelo FNDE/MEC, do município de Campestre do Maranhão - MA.

Base Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Homologo a Adjudicação do **Pregão Presencial n.º 007/2022**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Municipal nº 018/2013 - GAB, de 02 de Janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o especificado abaixo:

AMPARO LEGAL:

Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ADJUDICATÁRIOS:

G CUBO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.442.471/0001-76.

O valor total adjudicado para o licitante é de **R\$ 41.000,00** (Quarenta e um mil reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epigrafe, **HOMOLOGO** a contratação das empresas citadas.

Campestre do Maranhão-MA, 10 de março de 2022

Empenhe-se, contrata-se e publique-se.

SUELI SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação